LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 003/2010 De, 13 de Dezembro de 2.010

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 002/2010, DE 04 DE AGOSTO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso das atribuições,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º. Dá nova redação aos artigos: 272 e 275 da Lei Complementar Municipal nº. 002/2010, de 04 de agosto de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 272. Sem prejuízo da legislação em vigor, continuam a viger, transitoriamente, até que se proceda à legislação específica reguladora, as normas constantes do Código Tributário e de Rendas do Município de Pimenta Bue no, que dispõem sobre rendas não tributárias, como tarifas e preços públicos , as tributárias (ISSQN, ITBI, IPTU, Taxas e Contribuições) .

Art. 275. Fica revogada a Legislação Tributária Municipal e demais disposições em contrário, vigentes até a entrada em vigor desta Lei, em especial a Lei Municipal nº. 854/GP/2000, de 26 de dezembro de 2000 e suas alterações, exceto os casos previstos no art. 272 desta Lei, com o escopo de se evitar eventual prejuízo à Fazenda Municipal. "

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Dezembro de 2010.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito